



## STOCK CAR PRO SERIES

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITO DE MARKETING, PROMOÇÃO, MERCHANDISING E OUTRAS AVENÇAS

#### CONTRATANTE ou CBA:

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO (“CBA”)**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua da Glória, nº 290 — 8º. Andar — grupos 801 e 802 — Glória, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.108.522/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, **Giovanni Ramos Guerra**, portador da cédula de identidade nº 452.054-SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 204.639.793-20; e como

#### CONTRATADA ou VICAR:

**VICAR PROMOÇÕES DESPORTIVAS S.A.**, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, Rua Santa Monica, nº. 21, sala 21 — Parque Industrial San Jose, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.532.511/0001-54, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, Srs. **Sergio de Figueiredo Silveira Filho**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG nº 6.588.712-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.842.978-08, residente e domiciliado em São Paulo, e Sr. **Fernando Julianelli**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 22335640-2 SSP/SP, CNH nº 01784428759 e do CPF/MF nº 127.254.358-70.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE, entidade máxima do desporto automobilístico nacional, tem sob sua responsabilidade, e também das federações e clubes filiados, a supervisão do Campeonato Brasileiro de STOCK CAR PRO SERIES, nos termos de seus regulamentos, e qualquer outra Prova extra Campeonato da mesma.

<sup>DS</sup>  
GRG

<sup>DS</sup>  
L

<sup>DS</sup>  
SDFSP

<sup>DS</sup>  
L

<sup>DS</sup>  
TDC

<sup>DS</sup>  
SD

<sup>DS</sup>  
FE



## CLAUSULA SEGUNDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CONTRATANTE cede até o dia 31 de dezembro de 2024, como cedido tem à CONTRATADA, que os aceita, todos os direitos de marketing, promoção e merchandising do Campeonato Brasileiro de STOCK CAR PRO SERIES com exclusividade, bem como qualquer prova extra Campeonato da categoria em tela. A VICAR, ora CONTRATADA, nos termos e durante a vigência do Contrato, também possui direito de uso da marca de propriedade da CONTRATANTE denominada “Campeonato Brasileiro de Stock Car Pro Series”, registrada perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) sob o nº 905967852 (“Marca”).

§ Único: A CONTRATADA será responsável pela utilização do nome do Campeonato.

## CLÁUSULA TERCEIRA

A categoria STOCK CAR PRO SERIES terá, anualmente, no mínimo 07 (sete) e no máximo 14 (quatorze) provas, sendo que a CONTRATANTE, suas filiadas e a CONTRATADA comprometem-se a realizá-las segundo o calendário homologado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante prévia comunicação por escrito à CONTRATADA.

§ Único: A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CTDN (Conselho Técnico Desportivo Nacional), até o dia 31 de janeiro de cada ano de contrato, o projeto de calendário e dos regulamentos técnico e desportivo da categoria e, em havendo prorrogação do contrato, se compromete a encaminhá-los até o dia 31 de janeiro de cada ano.

## CLÁUSULA QUARTA

A indicação das autoridades das provas tais como Diretor de Prova, Comissários e demais auxiliares, é de responsabilidade da CONTRATANTE, que fará o pagamento das remunerações pertinentes diretamente às pessoas indicadas.

DS  
GRG

DS  
L

DS  
SDFSF

DS  
L

DS  
TDO

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: [www.cba.org.br](http://www.cba.org.br) - E-mail: [cba@cba.org.br](mailto:cba@cba.org.br)

DS  
SD

DS  
FE



§ PRIMEIRO

A CONTRATANTE elaborará uma tabela com os valores das remunerações dos Diretores de Prova, Comissários e demais auxiliares, remetendo-a à CONTRATADA até o dia 31 de janeiro de cada ano de contrato;

§ SEGUNDO

A CONTRATADA poderá rejeitar a tabela, comunicando à CONTRATANTE tal ato até o quinto dia útil após o recebimento, significando o silêncio a aprovação tácita dos valores informados pela CONTRATANTE.

§ TERCEIRO

Se a tabela não for aprovada, expressa ou tacitamente, vigorará o valor praticado no ano anterior- , reajustados pelo IGP-M.

§ QUARTO

A CONTRATADA reembolsará à CONTRATANTE do valor das remunerações pagas aos Diretores de Prova, Comissários e demais auxiliares, mediante apresentação de fatura com prazo de pagamento de 20 (vinte) dias.

§ QUINTO

A CONTRATADA arcará, diretamente, com as despesas decorrentes de transporte aéreo, terrestre e de hospedagem (com café da manhã) de referidos profissionais, desde que necessárias à consecução do objeto do presente instrumento. Fica estabelecido que a CONTRATADA fornecerá, ainda, às mencionadas autoridades, alimentação no autódromo respectivo de cada prova do Campeonato Brasileiro de STOCK CAR PRO SERIES, durante o período de sua realização.

§ SEXTO

Despesas acessórias com a equipe da CONTRATANTE (Diretor de Prova, Comissários e demais auxiliares) que necessitarem de reembolso, dentro do estabelecido neste contrato (exemplo: alimentação, combustível, pedágio, táxi etc.), serão por ela reembolsadas e ressarcidas pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias, mediante apresentação da fatura acompanhada dos respectivos relatórios e comprovantes de despesas

DS  
GRG

DS  
L

DS  
SDFSF

DS  
Luh

DS  
TDOC

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: [www.cba.org.br](http://www.cba.org.br) - E-mail: [cba@cba.org.br](mailto:cba@cba.org.br)

DS  
SD

DS  
FE



## CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA, para bem administrar a promoção das provas objeto do presente contrato, fica autorizada a criar logotipia própria, filosofia de identificação, técnica de comercialização e divulgação, ainda que possa, durante a vigência do presente contrato, utilizar-se do nome e do logotipo da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA se obriga a colocar no pódio a logomarca da CONTRATANTE em todos os eventos do Campeonato Brasileiro de STOCK CAR PRO SERIES, e também de sua filiada local, caso a mesma solicite com a antecedência necessária a sua confecção e montagem.

## CLÁUSULA SÉTIMA

O preço certo e ajustado para a presente cessão de direitos de marketing da categoria STOCK CAR PRO SERIES é de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), a ser pago em 9 (nove) parcelas, sendo 5 (cinco) no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), cada uma, com vencimento todo dia 20 dos meses de abril a agosto deste ano, e 3 (três) parcelas no valor de R\$ 85.166,67 (oitenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), cada uma, com vencimento todo dia 20 dos meses de setembro a novembro deste ano, mediante apresentação prévia de fatura pela CONTRATANTE e com depósito em conta corrente em seu nome.

### § PRIMEIRO

A CONTRATADA se obriga, ainda, até 31 de dezembro de 2024, por si ou por empresa de seu grupo empresarial, a fazer um investimento de R\$ 54.400.000,00, (cinquenta e quatro milhões e quatrocentos mil reais), construindo 32 (trinta e duas) unidades de veículos de corrida, para categoria Stock Car Pro Series, e nela serem utilizados, com Chassis tubulares, Motores 4cil Turbo com cerca de 450 CV, com Câmbios X Trac, Amortecedores Penske ou outra marca de primeira linha, Carroceria em Fibra de vidro e fibra de carbono e eletrônica de competição, sendo cada carro no valor aproximado de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais);

<sup>DS</sup>  
GRG

<sup>DS</sup>  
L

<sup>DS</sup>  
SDFSF

<sup>DS</sup>  
LH

<sup>DS</sup>  
TDBL

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: [www.cba.org.br](http://www.cba.org.br) - E-mail: [cba@cba.org.br](mailto:cba@cba.org.br)

<sup>DS</sup>  
SD

<sup>DS</sup>  
FE



## § SEGUNDO

A CONTRATADA deverá comprovar, até o dia 31 de dezembro de 2024, a construção dos veículos e aquisição de bens, serviços e equipamentos que os componham mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, pelo valor aproximado de sua estimativa;

## § TERCEIRO

O valor do preço da cessão de direitos, para o ano de 2024, será reajustado pelo INPC;

## § QUARTO

Em cumprindo a CONTRATADA todas as obrigações constantes nesta avença principalmente, mas não se limitando, às previstas nesta cláusula, terá o direito de prorrogar o contrato até 31 de dezembro de 2032, desde que comunique à CONTRATANTE sua intenção de fazê-lo até o dia 31 de julho de 2024;

## § QUINTO

Em sendo o contrato prorrogado até 31 de dezembro de 2032, o preço da cessão de direitos para o ano de 2025 e seguintes serão reajustados, anualmente, para os anos de 2026 a 2032, aplicando-se a seguinte fórmula: número de pilotos no grid x número de etapas x valor da inscrição, cujo valor encontrado será enquadrado no percentual correspondente na tabela abaixo e o resultado estabelecerá o preço a ser cobrado nos respectivos anos:

### **TABELA DE PERCENTUAIS**

R\$ 0,00 até R\$ 200 mil-> Percentual de 10% (dez por cento)

R\$ 201 mil até R\$ 500 mil-> Percentual de 25% (vinte e cinco por cento)

R\$ 501 mil até R\$ 800 mil-> Percentual de 35% (trinta e cinco por cento)

Acima de R\$ 801 mil -> Percentual de 40% (quarenta e por cento)

O preço para todos os anos obedecerá o TETO do valor estabelecido no CDA - CÓDIGO DESPORTIVO DO AUTOMOBILISMO, ANEXO IV - REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS, item 1.2, alínea "a", I, e o PISO corresponderá a 50% do TETO.

Os dados correspondentes ao nº de pilotos, quantidade de etapas e valor das inscrições para os anos de 2026 até 2032 serão informados pelo promotor.

O valor de inscrição não poderá ser inferior aos praticados no ano anterior, sendo o valor da taxa de inscrição corrigido pelo INPC, no mínimo, a cada ano.

No caso de não ser fixado o valor da inscrição (B) pela CONTRATADA, em virtude de sua não cobrança dos pilotos e das equipes, adotar-se-á, para suprir este dado, a Unidade Padrão (UP) fixada no CDA - CÓDIGO DESPORTIVO DO

DS

GRG

DS

L

DS

SDFSP

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: [www.cba.org.br](http://www.cba.org.br) - E-mail: [cba@cba.org.br](mailto:cba@cba.org.br)

DS

L

DS

TDO

DS

SD

DS

FE



AUTOMOBILISMO, ANEXO IV - REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS, item 8, da seguinte forma, para o ano:

- I) Até 15 pilotos – valor da inscrição corresponderá a 8 (oito) UPs;
- II) De 16 a 25 pilotos - valor da inscrição corresponderá a 12 (doze) UPs;
- III) De 26 a 35 pilotos - valor da inscrição corresponderá a 15 (quinze) UPs

#### § SEXTO

O reajuste anual, apurado na forma do parágrafo acima, não poderá ser superior a variação do INPC mais 3% (três por cento). Se aplicação do parágrafo anterior importar em valor superior a variação do INPC mais 3% (três por cento), adotar-se-á a variação do INPC mais 3% como índice de reajuste.

#### CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a colocar em cada prova do Campeonato Brasileiro de STOCK CAR PRO SERIES 4 (quatro) painéis com a dimensão de 12m<sup>2</sup> cada, em local determinado pela CONTRATADA, sendo vedado entretanto que as publicidades sejam conflitantes com a de outros patrocinadores do Campeonato, com a arte e com as marcas definidas pelo CONTRATANTE, sendo a sua confecção, instalação e transporte em todo o campeonato feitas pela CONTRATADA e as suas expensas (a localização de cada placa em cada autódromo deverá cumprir o preceito de ser adequada à sua boa visibilidade, inclusive, na eventualidade de transmissão por tv's ou plataformas sociais), e a liberar ações promocionais/live marketing de 5 (cinco) marcas definidas pela CONTRATANTE, sendo vedado, entretanto, que as publicidades sejam conflitantes com a de outros patrocinadores do Campeonato.

#### CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA se compromete, ainda, a fornecer à CONTRATANTE, a cada prova do Campeonato Brasileiro de STOCK CAR PRO SERIES, sem qualquer ônus, o que segue:

- Camarote VIP para 10 (dez) pessoas com alimentação e outras facilidades idênticas aos outros camarotes VIPS em local de boa visibilidade;
- 50 (cinquenta) ingressos para arquibancada coberta ou descoberta para cada uma das etapas, de acordo com a sua disponibilidade.

<sup>DS</sup>  
GRG

<sup>DS</sup>  
L

<sup>DS</sup>  
SDFSF

<sup>DS</sup>  
L

<sup>DS</sup>  
TDC

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: [www.cba.org.br](http://www.cba.org.br) - E-mail: [cba@cba.org.br](mailto:cba@cba.org.br)

<sup>DS</sup>  
SD

<sup>DS</sup>  
FE



## CLÁUSULA DÉCIMA

A não observância por qualquer uma das Partes, de qualquer das cláusulas do presente contrato, implicará em pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor correspondente ao período de uma temporada de 12 meses (um ano) à Parte inocente, independentemente da apuração de perdas e danos

O presente contrato deverá ser respeitado até seu final pela Partes em seu todo, não sendo admitida a denúncia/rescisão do mesmo sem justo motivo, que deverá ser apurado único e tão somente através do não cumprimento das cláusulas contidas no presente, e desde que tal inadimplemento não tenha sido sanado no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento de notificação que comunique tal infração.

## DISPOSIÇÃO FINAL

O presente contrato torna sem efeito qualquer acordo, contrato ou termo de responsabilidade firmado anteriormente pelas partes, e que tenha o mesmo objeto do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o contrato, por meio de certificados eletrônicos ou da plataforma Docusign, elegendo como competente para dirimir eventuais controvérsias o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2023.

DocuSigned by:

222CAC2E467646D...

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

DocuSigned by:

9AC29E3DD286452...

DocuSigned by:

9259E3310BEE406...

**VICAR PROMOÇÕES DESPORTIVAS S.A**

TESTEMUNHAS

DocuSigned by:

C15CC6BD47764F2...

Nome: Vanda Cristina Camacho  
CPF: 112.364.568-07

DocuSigned by:

94D685FA4FEB4CB...

Nome: Sérgio Murilo Dias da Silva  
RG: 92.828 OAB/RJ

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: [www.cba.org.br](http://www.cba.org.br) - E-mail: [cba@cba.org.br](mailto:cba@cba.org.br)



“STOCK CAR PRO SERIES”

**1º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITO DE MARKETING, PROMOÇÃO, MERCHANDISING E OUTRAS AVENÇAS**

**CONTRATANTE:**

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO (“CBA”)**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua da Glória, nº 290 — 8º. Andar — grupos 801 e 802 — Glória, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.108.522/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Giovanni Ramos Guerra, dentista, portador da cédula de identidade nº 452.054-SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 204.639.793-20.

**CONTRATADA:**

**VICAR PROMOÇÕES DESPORTIVAS S.A.**, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, Rua Santa Monica, nº. 21, sala 21, — Parque Industrial San Jose, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.532.511/0001-54, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, Srs. Enzo Bortoleto Oliveira da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 50311048 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 386.399.098-65, com endereço profissional na Av. Marcos Penteadó de Ulhoa Rodrigues, 939, 7º andar, Edifício Jacarandá, Torre 1, Tamboré, Barueri/SP, CEP: 06460-040, e Sra. Vanda Cristina Camacho Gonçalves, portuguesa, divorciada, administradora, com Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) sob o nº W434941 Z, inscrita no CPF sob o nº 112.364.568.07, com endereço profissional na Av. Marcos Penteadó de Ulhoa Rodrigues, 939, 7º andar, Edifício Jacarandá, Torre 1, Tamboré, Barueri/SP, CEP: 06460-0.

Considerando que:

A) As **PARTES** firmaram, em 27 de março de 2023, o instrumento, ora aditado, no qual a **CONTRATANTE** cedeu à **CONTRATADA** os direitos de marketing, promoção e merchandising do Campeonato Brasileiro de Stock Car Pró Series até 31 de dezembro de 2024, com exclusividade, bem como qualquer prova extra Campeonato da mencionada categoria, conforme cláusula segunda do mencionado contrato;

DS  
GRG

DS  
EBADS

DS

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180  
Tel: (55-21) 2221-4895

Site: [www.cba.org.br](http://www.cba.org.br) - E-mail: [cba@cba.org.br](mailto:cba@cba.org.br)

Rubrica

Rubrica

DS

Rubrica



B) Na cláusula sétima, §§ 1º e 2º do instrumento, ora aditado, há uma previsão de que a CONTRATADA, até 31 de dezembro de 2024, se obrigou, por si ou por empresa de seu grupo empresarial, a fazer um investimento de R\$ 54.4000.000,00 (cinquenta e quatro milhões e quatrocentos mil reais), construindo 32 (trinta e duas) unidades de veículos de corrida, para categoria Stock Car Pro Series, e nela serem utilizados, com Chassis tubulares, Motores 4cil Turbo com cerca de 450 CV, com Câmbios X Trac, Amortecedores Penske ou outra marca de primeira linha, Carroceria em Fibra de vidro e fibra de carbono e eletrônica de competição, sendo cada carro no valor aproximado de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) e a comprovar a construção dos veículos e aquisição de bens, serviços e equipamentos que os componham mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, pelo valor aproximado de sua estimativa;

C) Ajustaram, ainda, no § 3º, da Cláusula 7ª do Contrato, ora aditado, que, em cumprindo a CONTRATADA todas as obrigações constantes da avença, principalmente, mas não se limitando, às previstas na mencionada Cláusula 7ª, teria o direito de prorrogar o contrato até 31 de dezembro de 2032, desde que comunicasse à CONTRATANTE sua intenção de fazê-lo até o dia 31 de julho de 2024;

D) A CONTRATADA, até o momento construiu, apenas, 16 (dezesesseis) carros de corrida e fará entregar os restantes 16 (dezesesseis), até 21/04/2025, não comprovou o investimento de R\$ 54.4000.000,00 (cinquenta e quatro milhões e quatrocentos mil reais), nem comunicou à CONTRATANTE o seu interesse de renovar o contrato até 31 de dezembro 2032.

E) as PARTES desejam renovar o contrato e, resolvem assinar o presente aditamento, consoante as seguintes cláusulas e condições

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula segunda do contrato, ora aditado, passa a vigorar com a seguinte redação: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CONTRATANTE cede até o dia 30 de outubro de 2025, como ora cedido tem à CONTRATADA, que os aceita, todos os direitos de marketing, promoção e merchandising do Campeonato Brasileiro de STOCK CAR PRO SERIES, com exclusividade, bem como qualquer prova extra Campeonato da categoria em tela. A VICAR, ora CONTRATADA, nos termos e durante a vigência do Contrato, também possui direito de uso da marca de propriedade da CONTRATANTE denominada “Campeonato Brasileiro de Stock Car Pro Series”, registrada perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) sob o nº 905967852 (“Marca”).

DS  
GRG

DS  
EBODS

DS  
*[Handwritten Signature]*

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: [www.cba.org.br](http://www.cba.org.br) - E-mail: [cba@cba.org.br](mailto:cba@cba.org.br)

Rubrica  
*[Handwritten Signature]*

Rubrica  
*[Handwritten Signature]*

DS  
SD

Rubrica  
*[Handwritten Signature]*



## CLÁUSULA SEGUNDA

A cláusula sétima, do contrato, ora renovado, passa a vigorar com a seguinte redação:

O preço certo e ajustado para da presente cessão de direitos de marketing, promoção e merchandising da categoria STOCK CAR PRO SERIES, por ano, é de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), a ser pago em 9 (nove) parcelas, sendo 5 (cinco) no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), cada uma, com vencimento todo dia 20 dos meses de abril a agosto deste ano, e 3 (três) parcelas no valor de R\$ 85.166,67 (oitenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), cada uma, com vencimento todo dia 20 dos meses de setembro a novembro deste ano, mediante apresentação prévia de fatura pela CONTRATANTE e com depósito em conta corrente em nome da CONTRATANTE.

### § PRIMEIRO

A CONTRATADA se obriga, ainda, até 30 de dezembro de 2025, por si ou por empresa de seu grupo empresarial, a fazer um investimento de R\$ 54.400.000,00, (cinquenta e quatro milhões e quatrocentos mil reais), construindo 32 (trinta e duas) unidades de veículos de corrida, para categoria Stock Car Pro Series, e nela serem utilizados, com Chassis tubulares, Motores 4cil Turbo com cerca de 450 CV, com Câmbios X Trac, Amortecedores Penske ou outra marca de primeira linha, Carroceria em Fibra de vidro e fibra de carbono e eletrônica de competição, sendo cada carro no valor aproximado de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais);

### § SEGUNDO

A CONTRATADA deverá comprovar, até o dia 30 de abril de 2025, a construção dos veículos e, até 30 de outubro de 2026, por documentos, o investimento previsto no §1º acima;

### § TERCEIRO

O valor do preço da cessão de direitos, para o ano de 2025, será reajustado pelo INPC;

### § QUARTO

Em cumprindo a CONTRATADA todas as obrigações constantes nesta avença principalmente, mas não se limitando, às previstas nesta cláusula, terá o direito de prorrogar o contrato até 31 de dezembro de 2032, desde que comunique à CONTRATANTE sua intenção de fazê-lo até o dia 30 de abril de 2026;

DS  
GRG

DS  
EBADS

DS

Rubrica

Rubrica

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180  
Tel: (55-21) 2221-4895

Site: [www.cba.org.br](http://www.cba.org.br) - E-mail: [cba@cba.org.br](mailto:cba@cba.org.br)

DS  
SD

Rubrica



## § QUINTO

Em sendo o contrato prorrogado até 31 de dezembro de 2032, o preço da cessão de direitos para o ano de 2025 e seguintes será reajustado, anualmente, para os anos de 2026 a 2032, aplicando-se a seguinte fórmula: número de pilotos no grid x número de etapas x valor da inscrição, cujo valor encontrado será enquadrado no percentual correspondente na tabela abaixo e o resultado estabelecerá o preço a ser cobrado nos respectivos anos:

### **TABELA DE PERCENTUAIS**

R\$ 0,00 até R\$ 200 mil-> Percentual de 10% (dez por cento)

R\$ 201 mil até R\$ 500 mil-> Percentual de 25% (vinte e cinco por cento)

R\$ 501 mil até R\$ 800 mil-> Percentual de 35% (trinta e cinco por cento)

Acima de R\$ 801 mil -> Percentual de 40% (quarenta e por cento)

O preço para todos os anos obedecerá o TETO do valor estabelecido no CDA - CÓDIGO DESPORTIVO DO AUTOMOBILISMO, ANEXO IV - REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS, item 1.2, alínea "a", I, e o PISO corresponderá a 50% do TETO.

Os dados correspondentes ao nº de pilotos, quantidade de etapas e valor das inscrições para os anos de 2026 até 2032 serão informados pelo promotor.

O valor de inscrição não poderá ser inferior aos praticados no ano anterior, sendo o valor da taxa de inscrição corrigido pelo INPC, no mínimo, a cada ano.

No caso de não ser fixado o valor da inscrição (B) pela CONTRATADA, em virtude de sua não cobrança dos pilotos e das equipes, adotar-se-á, para suprir este dado, a Unidade Padrão (UP) fixada no CDA - CÓDIGO DESPORTIVO DO AUTOMOBILISMO, ANEXO IV - REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS, item 8, da seguinte forma, para o ano:

- I) Até 15 pilotos – valor da inscrição corresponderá a 8 (oito) UPs;
- II) De 16 a 25 pilotos - valor da inscrição corresponderá a 12 (doze) UPs;
- III) De 26 a 35 pilotos - valor da inscrição corresponderá a 15 (quinze) UPs

## § SEXTO

O reajuste anual, apurado na forma do parágrafo acima, não poderá ser superior a variação do INPC mais 3% (três por cento). Se aplicação do parágrafo anterior importar em valor superior a variação do INPC mais 3% (três por cento), adotar-se-á a variação do INPC mais 3% como índice de reajuste.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Os termos e condições não alterados expressamente neste aditamento continuam em pleno vigor.

DS  
GRG

DS  
EBADS

DS

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: [www.cba.org.br](http://www.cba.org.br) - E-mail: [cba@cba.org.br](mailto:cba@cba.org.br)

Rubrica

Rubrica

DS

Rubrica



## CLÁUSULA QUARTA

O contrato, com as alterações efetivadas neste aditamento, passa a vigorar conforme abaixo consolidado.

## CONTRATO CONSOLIDADO

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE, entidade máxima do desporto automobilístico nacional, tem sob sua responsabilidade, e também das federações e clubes filiados, a supervisão do Campeonato Brasileiro de STOCK CAR PRO SERIES, nos termos de seus regulamentos, e qualquer outra Prova extra Campeonato da mesma.

### CLAUSULA SEGUNDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CONTRATANTE cede até o dia 30 de outubro de 2025, como ora cedido tem à CONTRATADA, que os aceita, todos os direitos de marketing, promoção e merchandising do Campeonato Brasileiro de STOCK CAR PRO SERIES, com exclusividade, bem como qualquer prova extra Campeonato da categoria em tela. A VICAR, ora CONTRATADA, nos termos e durante a vigência do Contrato, também possui direito de uso da marca de propriedade da CONTRATANTE denominada “Campeonato Brasileiro de Stock Car Pro Series”, registrada perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) sob o nº 905967852 (“Marca”).

### CLÁUSULA TERCEIRA

A categoria STOCK CAR PRO SERIES terá, anualmente, no mínimo 07 (sete) e no máximo 14 (quatorze) provas, sendo que a CONTRATANTE, suas filiadas e a CONTRATADA comprometem-se a realizá-las segundo o calendário homologado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante prévia comunicação por escrito à CONTRATADA.

§ Único: A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CTDN (Conselho Técnico Desportivo Nacional), até o dia 31 de janeiro de cada ano de contrato, o projeto de calendário e dos regulamentos técnico e desportivo da categoria e, em havendo prorrogação do contrato, se compromete a encaminhá-los até o dia 31 de janeiro de cada ano.

DS  
GRG

DS  
EBADS

DS

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: [www.cba.org.br](http://www.cba.org.br) - E-mail: [cba@cba.org.br](mailto:cba@cba.org.br)

Rubrica

Rubrica

DS  
SD

Rubrica



## CLÁUSULA QUARTA

A indicação das autoridades das provas tais como Diretor de Prova, Comissários e demais auxiliares, é de responsabilidade da CONTRATANTE, que fará o pagamento das remunerações pertinentes diretamente às pessoas indicadas.

### § PRIMEIRO

A CONTRATANTE elaborará uma tabela com os valores das remunerações dos Diretores de Prova, Comissários e demais auxiliares, remetendo-a à CONTRATADA até o dia 31 de janeiro de cada ano de contrato;

### § SEGUNDO

A CONTRATADA poderá rejeitar a tabela, comunicando à CONTRATANTE tal ato até o quinto dia útil após o recebimento, significando o silêncio a aprovação tácita dos valores informados pela CONTRATANTE.

### § TERCEIRO

Se a tabela não for aprovada, expressa ou tacitamente, vigorará o valor praticado no ano anterior-, reajustados pelo IGP-M.

### § QUARTO

A CONTRATADA reembolsará à CONTRATANTE do valor das remunerações pagas aos Diretores de Prova, Comissários e demais auxiliares, mediante apresentação de fatura com prazo de pagamento de 20 (vinte) dias.

### § QUINTO

A CONTRATADA arcará, diretamente, com as despesas decorrentes de transporte aéreo, terrestre e de hospedagem (com café da manhã) de referidos profissionais, desde que necessárias à consecução do objeto do presente instrumento. Fica estabelecido que a CONTRATADA fornecerá, ainda, às mencionadas autoridades, alimentação no autódromo respectivo de cada prova do Campeonato Brasileiro de STOCK CAR PRO SERIES, durante o período de sua realização.

### § SEXTO

Despesas acessórias com a equipe da CONTRATANTE (Diretor de Prova, Comissários e demais auxiliares) que necessitem de reembolso, dentro do estabelecido neste contrato (exemplo: alimentação, combustível, pedágio, táxi etc.), serão por ela reembolsadas e ressarcidas pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias, mediante apresentação da fatura acompanhada dos respectivos relatórios e comprovantes de despesas.

DS  
GRG

DS  
EBADS

DS

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: [www.cba.org.br](http://www.cba.org.br) - E-mail: [cba@cba.org.br](mailto:cba@cba.org.br)

Rubrica

Rubrica

DS  
SD

Rubrica



## CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA, para bem administrar a promoção das provas objeto do presente contrato, fica autorizada a criar logotipia própria, filosofia de identificação, técnica de comercialização e divulgação, ainda que possa, durante a vigência do presente contrato, utilizar-se do nome e do logotipo da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA se obriga a colocar no pódio a logomarca da CONTRATANTE em todos os eventos do Campeonato Brasileiro de STOCK CAR PRO SERIES, e também de sua filiada local, caso a mesma solicite com a antecedência necessária a sua confecção e montagem.

## CLÁUSULA SÉTIMA

O preço certo e ajustado para da presente cessão de direitos de marketing, promoção e merchandising da categoria STOCK CAR PRO SERIES, por ano, é de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), a ser pago em 9 (nove) parcelas, sendo 5 (cinco) no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), cada uma, com vencimento todo dia 20 dos meses de abril a agosto deste ano, e 3 (três) parcelas no valor de R\$ 85.166,67 (oitenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), cada uma, com vencimento todo dia 20 dos meses de setembro a novembro deste ano, mediante apresentação prévia de fatura pela CONTRATANTE e com depósito em conta corrente em nome da CONTRATANTE.

### § PRIMEIRO

A CONTRATADA se obriga, ainda, até 30 de dezembro de 2025, por si ou por empresa de seu grupo empresarial, a fazer um investimento de R\$ 54.400.000,00, (cinquenta e quatro milhões e quatrocentos mil reais), construindo 32 (trinta e duas) unidades de veículos de corrida, para categoria Stock Car Pro Series, e nela serem utilizados, com Chassis tubulares, Motores 4cil Turbo com cerca de 450 CV, com Câmbios X Trac, Amortecedores Penske ou outra marca de primeira linha, Carroceria em Fibra de vidro e fibra de carbono e eletrônica de competição, sendo cada carro no valor aproximado de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais);

### § SEGUNDO

A CONTRATADA deverá comprovar, até o dia 30 de abril de 2025, a construção dos veículos e, até 30 de outubro de 2026, por documentos, o investimento previsto no §1º acima;

DS  
GRG

DS  
EBADS

DS

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180  
Tel: (55-21) 2221-4895

Site: [www.cba.org.br](http://www.cba.org.br) - E-mail: [cba@cba.org.br](mailto:cba@cba.org.br)

Rubrica

Rubrica

DS  
SD

Rubrica



### § TERCEIRO

O valor do preço da cessão de direitos, para o ano de 2025, será reajustado pelo INPC;

### § QUARTO

Em cumprindo a CONTRATADA todas as obrigações constantes nesta avença principalmente, mas não se limitando, às previstas nesta cláusula, terá o direito de prorrogar o contrato até 31 de dezembro de 2032, desde que comunique à CONTRATANTE sua intenção de fazê-lo até o dia 30 de abril de 2026;

### § QUINTO

Em sendo o contrato prorrogado até 31 de dezembro de 2032, o preço da cessão de direitos para o ano de 2025 e seguintes será reajustado, anualmente, para os anos de 2026 a 2032, aplicando-se a seguinte fórmula: número de pilotos no grid x número de etapas x valor da inscrição, cujo valor encontrado será enquadrado no percentual correspondente na tabela abaixo e o resultado estabelecerá o preço a ser cobrado nos respectivos anos:

#### **TABELA DE PERCENTUAIS**

R\$ 0,00 até R\$ 200 mil-> Percentual de 10% (dez por cento)

R\$ 201 mil até R\$ 500 mil-> Percentual de 25% (vinte e cinco por cento)

R\$ 501 mil até R\$ 800 mil-> Percentual de 35% (trinta e cinco por cento)

Acima de R\$ 801 mil -> Percentual de 40% (quarenta e por cento)

O preço para todos os anos obedecerá o TETO do valor estabelecido no CDA - CÓDIGO DESPORTIVO DO AUTOMOBILISMO, ANEXO IV - REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS, item 1.2, alínea "a", I, e o PISO corresponderá a 50% do TETO.

Os dados correspondentes ao nº de pilotos, quantidade de etapas e valor das inscrições para os anos de 2026 até 2032 serão informados pelo promotor.

O valor de inscrição não poderá ser inferior aos praticados no ano anterior, sendo o valor da taxa de inscrição corrigido pelo INPC, no mínimo, a cada ano.

No caso de não ser fixado o valor da inscrição (B) pela CONTRATADA, em virtude de sua não cobrança dos pilotos e das equipes, adotar-se-á, para suprir este dado, a Unidade Padrão (UP) fixada no CDA - CÓDIGO DESPORTIVO DO AUTOMOBILISMO, ANEXO IV - REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS, item 8, da seguinte forma, para o ano:

- I) Até 15 pilotos – valor da inscrição corresponderá a 8 (oito) UPs;
- II) De 16 a 25 pilotos - valor da inscrição corresponderá a 12 (doze) UPs;
- III) De 26 a 35 pilotos - valor da inscrição corresponderá a 15 (quinze) UPs

### § SEXTO

O reajuste anual, apurado na forma do parágrafo acima, não poderá ser superior a variação do INPC mais 3% (três por cento). Se aplicação do parágrafo anterior

DS  
GRG

DS  
EBODS

DS

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180  
Tel: (55-21) 2221-4895

Site: [www.cba.org.br](http://www.cba.org.br) - E-mail: [cba@cba.org.br](mailto:cba@cba.org.br)

Rubrica  
gk

DS  
SD

Rubrica  
AM

Rubrica  
FE



importar em valor superior a variação do INPC mais 3% (três por cento), adotar-se-á a variação do INPC mais 3% como índice de reajuste.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a colocar em cada prova do Campeonato Brasileiro de STOCK CAR PRO SERIES 4 (quatro) painéis com a dimensão de 12m<sup>2</sup> cada, em local determinado pela CONTRATADA, sendo vedado entretanto que as publicidades sejam conflitantes com a de outros patrocinadores do Campeonato, com a arte e com as marcas definidas pelo CONTRATANTE, sendo a sua confecção, instalação e transporte em todo o campeonato feitas pela CONTRATADA e as suas expensas (a localização de cada placa em cada autódromo deverá cumprir o preceito de ser adequada à sua boa visibilidade, inclusive, na eventualidade de transmissão por tv's ou plataformas sociais), e a liberar ações promocionais/live marketing de 5 (cinco) marcas definidas pela CONTRATANTE, sendo vedado, entretanto, que as publicidades sejam conflitantes com a de outros patrocinadores do Campeonato.

## CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA se compromete, ainda, a fornecer à CONTRATANTE, a cada prova do Campeonato Brasileiro de STOCK CAR PRO SERIES, sem qualquer ônus, o que segue:

- Camarote VIP para 10 (dez) pessoas com alimentação e outras facilidades idênticas aos outros camarotes VIPS em local de boa visibilidade;
- 50 (cinquenta) ingressos para arquibancada coberta ou descoberta para cada uma das etapas, de acordo com a sua disponibilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA

A não observância por qualquer uma das Partes, de qualquer das cláusulas do presente contrato, implicará em pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor correspondente ao período de uma temporada de 12 meses (um ano) à Parte inocente, independentemente da apuração de perdas e danos

O presente contrato deverá ser respeitado até seu final pela Partes em seu todo, não sendo admitida a denúncia/rescisão do mesmo sem justo motivo, que deverá ser apurado único e tão somente através do não cumprimento das cláusulas contidas no presente, e desde que tal inadimplemento não tenha sido sanado no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento de notificação que comunique tal infração.

DS  
GRG

DS  
EBODS

DS

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180  
Tel: (55-21) 2221-4895

Site: [www.cba.org.br](http://www.cba.org.br) - E-mail: [cba@cba.org.br](mailto:cba@cba.org.br)

Rubrica  
gk

Rubrica  
am

DS  
SD

Rubrica  
FE

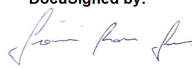



## DISPOSIÇÃO FINAL

O presente contrato torna sem efeito qualquer acordo, contrato ou termo de responsabilidade firmado anteriormente pelas partes, e que tenha o mesmo objeto do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o contrato, por meio de certificados eletrônicos ou da plataforma DocuSign, elegendo como competente para dirimir eventuais controvérsias o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.


Rio de Janeiro, 09 de abril de 2025.

DocuSigned by:  
  
222CAC2E467646D...

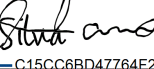
Rubrica  



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

DocuSigned by:

  
B62CA28D56C34D0...

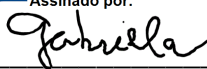
DocuSigned by:

  
C15CC6BD47764E2

Rubrica  


**VICAR PROMOÇÕES DESPORTIVAS S.A**

## TESTEMUNHAS

Assinado por:  
  
C1DF90C4C4C4425...

Nome: Gabriela Cunha Veiga  
RG: 40.007.452

DocuSigned by:  
  
94D585FA4FEB4CB...

Nome: Sérgio Murilo Dias da Silva  
RG: 92.828 OAB/RJ